LEI Nº 2808, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA OS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N º 2409/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 2409, de 16 de agosto de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Denomina a quadra do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Quadra Dom Helder Câmara."

"Art. 3º Denomina o auditório do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Auditório Padre Antônio Carlos Vander Velden."

"Art. 5º Denomina o laboratório de informática do Centro Educacional a que se refere o art. 1º, Laboratório de Informática Amaro Gomes da Silva."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 20 de junho de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito